



Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2023, na competência de maio de 2023 mais um ajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), e mais 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) na competência de agosto de 2023, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Para implantação do reajuste do Magistério Público da Educação Básica em sua totalidade serão considerados os meses de maio e agosto de 2023, estando expressamente vedada a retroatividade.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 16 de fevereiro de 2023.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO I

MÊS DE FEVEREIRO – AUMENTO DE 5,79 %
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL 2023

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 3.051,12	R\$ 3.112,14	R\$ 3.174,39	R\$ 3.237,87	R\$ 3.302,63	R\$ 3.368,68	R\$ 3.436,06	R\$ 3.504,78	R\$ 3.574,87	R\$ 3.646,37
	P-2	R\$ 3.661,35	R\$ 3.734,57	R\$ 3.809,26	R\$ 3.885,45	R\$ 3.963,16	R\$ 4.042,42	R\$ 4.123,27	R\$ 4.205,73	R\$ 4.289,85	R\$ 4.375,65
	P-3	R\$ 4.393,61	R\$ 4.481,49	R\$ 4.571,12	R\$ 4.662,54	R\$ 4.755,79	R\$ 4.850,91	R\$ 4.947,92	R\$ 5.046,88	R\$ 5.147,82	R\$ 5.250,78
	P-4	R\$ 5.272,34	R\$ 5.377,78	R\$ 5.485,34	R\$ 5.595,05	R\$ 5.706,95	R\$ 5.821,09	R\$ 5.937,51	R\$ 6.056,26	R\$ 6.177,38	R\$ 6.300,93
	P-5	R\$ 6.326,80	R\$ 6.453,34	R\$ 6.582,41	R\$ 6.714,06	R\$ 6.848,34	R\$ 6.985,30	R\$ 7.125,01	R\$ 7.267,51	R\$ 7.412,86	R\$ 7.561,12
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 3.051,12	R\$ 3.112,14	R\$ 3.174,39	R\$ 3.237,87	R\$ 3.302,63	R\$ 3.368,68	R\$ 3.436,06	R\$ 3.504,78	R\$ 3.574,87	R\$ 3.646,37
	SP-2	R\$ 3.661,35	R\$ 3.734,57	R\$ 3.809,26	R\$ 3.885,45	R\$ 3.963,16	R\$ 4.042,42	R\$ 4.123,27	R\$ 4.205,73	R\$ 4.289,85	R\$ 4.375,65
	SP-3	R\$ 4.393,61	R\$ 4.481,49	R\$ 4.571,12	R\$ 4.662,54	R\$ 4.755,79	R\$ 4.850,91	R\$ 4.947,92	R\$ 5.046,88	R\$ 5.147,82	R\$ 5.250,78
OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4											



Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

MÊS DE MAIO – AUMENTO DE + 4,58 % (TOTALIZANDO 10,37%)
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REFERÊNCIAS

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 3.183,21	R\$ 3.246,88	R\$ 3.311,82	R\$ 3.378,05	R\$ 3.445,61	R\$ 3.514,53	R\$ 3.584,82	R\$ 3.656,51	R\$ 3.729,64	R\$ 3.804,24
	P-2	R\$ 3.819,86	R\$ 3.896,25	R\$ 3.974,18	R\$ 4.053,66	R\$ 4.134,74	R\$ 4.217,43	R\$ 4.301,78	R\$ 4.387,82	R\$ 4.475,57	R\$ 4.565,08
	P-3	R\$ 4.583,83	R\$ 4.675,51	R\$ 4.769,02	R\$ 4.864,40	R\$ 4.961,68	R\$ 5.060,92	R\$ 5.162,14	R\$ 5.265,38	R\$ 5.370,69	R\$ 5.478,10
	P-4	R\$ 5.500,59	R\$ 5.610,61	R\$ 5.722,82	R\$ 5.837,27	R\$ 5.954,02	R\$ 6.073,10	R\$ 6.194,56	R\$ 6.318,45	R\$ 6.444,82	R\$ 6.573,72
	P-5	R\$ 6.600,71	R\$ 6.732,73	R\$ 6.867,38	R\$ 7.004,73	R\$ 7.144,82	R\$ 7.287,72	R\$ 7.433,48	R\$ 7.582,14	R\$ 7.733,79	R\$ 7.888,46
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 3.183,21	R\$ 3.246,88	R\$ 3.311,82	R\$ 3.378,05	R\$ 3.445,61	R\$ 3.514,53	R\$ 3.584,82	R\$ 3.656,51	R\$ 3.729,64	R\$ 3.804,24
	SP-2	R\$ 3.819,86	R\$ 3.896,25	R\$ 3.974,18	R\$ 4.053,66	R\$ 4.134,74	R\$ 4.217,43	R\$ 4.301,78	R\$ 4.387,82	R\$ 4.475,57	R\$ 4.565,08
	SP-3	R\$ 4.583,83	R\$ 4.675,51	R\$ 4.769,02	R\$ 4.864,40	R\$ 4.961,68	R\$ 5.060,92	R\$ 5.162,14	R\$ 5.265,38	R\$ 5.370,69	R\$ 5.478,10

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS
PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4



Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

MÊS DE AGOSTO – AUMENTO DE + 4,58 % (TOTALIZANDO 14,95)
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 3.315,31	R\$ 3.381,61	R\$ 3.449,25	R\$ 3.518,23	R\$ 3.588,60	R\$ 3.660,37	R\$ 3.733,57	R\$ 3.808,25	R\$ 3.884,41	R\$ 3.962,10
	P-2	R\$ 3.978,37	R\$ 4.057,94	R\$ 4.139,10	R\$ 4.221,88	R\$ 4.306,31	R\$ 4.392,44	R\$ 4.480,29	R\$ 4.569,90	R\$ 4.661,29	R\$ 4.754,52
	P-3	R\$ 4.774,04	R\$ 4.869,52	R\$ 4.966,91	R\$ 5.066,25	R\$ 5.167,58	R\$ 5.270,93	R\$ 5.376,35	R\$ 5.483,87	R\$ 5.593,55	R\$ 5.705,42
	P-4	R\$ 5.728,85	R\$ 5.843,43	R\$ 5.960,30	R\$ 6.079,50	R\$ 6.201,09	R\$ 6.325,11	R\$ 6.451,62	R\$ 6.580,65	R\$ 6.712,26	R\$ 6.846,51
	P-5	R\$ 6.874,62	R\$ 7.012,11	R\$ 7.152,36	R\$ 7.295,40	R\$ 7.441,31	R\$ 7.590,14	R\$ 7.741,94	R\$ 7.896,78	R\$ 8.054,71	R\$ 8.215,81
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 3.315,31	R\$ 3.381,61	R\$ 3.449,25	R\$ 3.518,23	R\$ 3.588,60	R\$ 3.660,37	R\$ 3.733,57	R\$ 3.808,25	R\$ 3.884,41	R\$ 3.962,10
	SP-2	R\$ 3.978,37	R\$ 4.057,94	R\$ 4.139,10	R\$ 4.221,88	R\$ 4.306,31	R\$ 4.392,44	R\$ 4.480,29	R\$ 4.569,90	R\$ 4.661,29	R\$ 4.754,52
	SP-3	R\$ 4.774,04	R\$ 4.869,52	R\$ 4.966,91	R\$ 5.066,25	R\$ 5.167,58	R\$ 5.270,93	R\$ 5.376,35	R\$ 5.483,87	R\$ 5.593,55	R\$ 5.705,42

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS
PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), valores constantes no Anexo I desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2023, na competência de maio de 2023 mais um ajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), e mais 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) na competência de agosto de 2023, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Para implantação do reajuste do Magistério Público da Educação Básica em sua totalidade serão considerados os meses de maio e agosto de 2023, estando expressamente vedada a retroatividade.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 16 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MÊS DE FEVEREIRO – AUMENTO DE 5,79 %												
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL 2023												
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR	P-1	R\$ 3.051,12	R\$ 3.112,14	R\$ 3.174,39	R\$ 3.237,87	R\$ 3.302,63	R\$ 3.368,68	R\$ 3.436,06	R\$ 3.504,78	R\$ 3.574,87	R\$ 3.646,37	
	P-2	R\$ 3.661,35	R\$ 3.734,57	R\$ 3.809,26	R\$ 3.885,45	R\$ 3.963,16	R\$ 4.042,42	R\$ 4.123,27	R\$ 4.205,73	R\$ 4.289,85	R\$ 4.375,65	
	P-3	R\$ 4.393,61	R\$ 4.481,49	R\$ 4.571,12	R\$ 4.662,54	R\$ 4.755,79	R\$ 4.850,91	R\$ 4.947,92	R\$ 5.046,88	R\$ 5.147,82	R\$ 5.250,78	
	P-4	R\$ 5.272,34	R\$ 5.377,78	R\$ 5.485,34	R\$ 5.595,05	R\$ 5.706,95	R\$ 5.821,09	R\$ 5.937,51	R\$ 6.056,26	R\$ 6.177,38	R\$ 6.300,93	
	P-5	R\$ 6.326,80	R\$ 6.453,24	R\$ 6.582,41	R\$ 6.714,06	R\$ 6.848,24	R\$ 6.985,30	R\$ 7.125,91	R\$ 7.267,51	R\$ 7.412,86	R\$ 7.561,12	
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 3.051,12	R\$ 3.112,14	R\$ 3.174,39	R\$ 3.237,87	R\$ 3.302,63	R\$ 3.368,68	R\$ 3.436,06	R\$ 3.504,78	R\$ 3.574,87	R\$ 3.646,37	
	SP-2	R\$ 3.661,35	R\$ 3.734,57	R\$ 3.809,26	R\$ 3.885,45	R\$ 3.963,16	R\$ 4.042,42	R\$ 4.123,27	R\$ 4.205,73	R\$ 4.289,85	R\$ 4.375,65	
	SP-3	R\$ 4.393,61	R\$ 4.481,49	R\$ 4.571,12	R\$ 4.662,54	R\$ 4.755,79	R\$ 4.850,91	R\$ 4.947,92	R\$ 5.046,88	R\$ 5.147,82	R\$ 5.250,78	
OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4												
MÊS DE MAIO – AUMENTO DE + 4,58 % (TOTALIZANDO 10,37%)												
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL												
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR	P-1	R\$ 3.183,21	R\$ 3.246,88	R\$ 3.311,82	R\$ 3.378,05	R\$ 3.445,61	R\$ 3.514,53	R\$ 3.584,82	R\$ 3.656,51	R\$ 3.729,64	R\$ 3.804,24	
	P-2	R\$ 3.819,86	R\$ 3.896,25	R\$ 3.974,18	R\$ 4.053,66	R\$ 4.134,74	R\$ 4.217,43	R\$ 4.301,78	R\$ 4.387,82	R\$ 4.475,57	R\$ 4.565,08	
	P-3	R\$ 4.583,83	R\$ 4.675,51	R\$ 4.769,02	R\$ 4.864,40	R\$ 4.961,68	R\$ 5.060,92	R\$ 5.162,14	R\$ 5.265,38	R\$ 5.370,69	R\$ 5.478,10	
	P-4	R\$ 5.500,59	R\$ 5.610,61	R\$ 5.722,82	R\$ 5.837,27	R\$ 5.954,02	R\$ 6.073,10	R\$ 6.194,55	R\$ 6.318,45	R\$ 6.444,82	R\$ 6.573,72	
	P-5	R\$ 6.600,71	R\$ 6.732,73	R\$ 6.867,28	R\$ 7.004,73	R\$ 7.144,82	R\$ 7.287,72	R\$ 7.433,48	R\$ 7.582,14	R\$ 7.733,79	R\$ 7.888,46	
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 3.183,21	R\$ 3.246,88	R\$ 3.311,82	R\$ 3.378,05	R\$ 3.445,61	R\$ 3.514,53	R\$ 3.584,82	R\$ 3.656,51	R\$ 3.729,64	R\$ 3.804,24	
	SP-2	R\$ 3.819,86	R\$ 3.896,25	R\$ 3.974,18	R\$ 4.053,66	R\$ 4.134,74	R\$ 4.217,43	R\$ 4.301,78	R\$ 4.387,82	R\$ 4.475,57	R\$ 4.565,08	
	SP-3	R\$ 4.583,83	R\$ 4.675,51	R\$ 4.769,02	R\$ 4.864,40	R\$ 4.961,68	R\$ 5.060,92	R\$ 5.162,14	R\$ 5.265,38	R\$ 5.370,69	R\$ 5.478,10	
OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4												
MÊS DE AGOSTO – AUMENTO DE + 4,58 % (TOTALIZANDO 14,95)												
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL												
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR	P-1	R\$ 3.315,31	R\$ 3.381,01	R\$ 3.449,25	R\$ 3.518,23	R\$ 3.588,60	R\$ 3.660,37	R\$ 3.733,57	R\$ 3.808,25	R\$ 3.884,41	R\$ 3.962,10	
	P-2	R\$ 3.978,37	R\$ 4.057,94	R\$ 4.139,10	R\$ 4.221,88	R\$ 4.306,31	R\$ 4.392,44	R\$ 4.480,29	R\$ 4.569,90	R\$ 4.661,29	R\$ 4.754,52	
	P-3	R\$ 4.774,04	R\$ 4.869,52	R\$ 4.966,91	R\$ 5.066,25	R\$ 5.167,58	R\$ 5.270,93	R\$ 5.376,35	R\$ 5.483,87	R\$ 5.593,55	R\$ 5.705,42	
	P-4	R\$ 5.728,85	R\$ 5.843,43	R\$ 5.960,30	R\$ 6.079,50	R\$ 6.201,09	R\$ 6.325,11	R\$ 6.451,62	R\$ 6.580,65	R\$ 6.712,20	R\$ 6.846,51	
	P-5	R\$ 6.874,62	R\$ 7.012,11	R\$ 7.152,36	R\$ 7.295,40	R\$ 7.441,31	R\$ 7.590,14	R\$ 7.741,94	R\$ 7.896,76	R\$ 8.054,71	R\$ 8.215,81	
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 3.315,31	R\$ 3.381,01	R\$ 3.449,25	R\$ 3.518,23	R\$ 3.588,60	R\$ 3.660,37	R\$ 3.733,57	R\$ 3.808,25	R\$ 3.884,41	R\$ 3.962,10	
	SP-2	R\$ 3.978,37	R\$ 4.057,94	R\$ 4.139,10	R\$ 4.221,88	R\$ 4.306,31	R\$ 4.392,44	R\$ 4.480,29	R\$ 4.569,90	R\$ 4.661,29	R\$ 4.754,52	
	SP-3	R\$ 4.774,04	R\$ 4.869,52	R\$ 4.966,91	R\$ 5.066,25	R\$ 5.167,58	R\$ 5.270,93	R\$ 5.376,35	R\$ 5.483,87	R\$ 5.593,55	R\$ 5.705,42	
OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4												

Publicado por:
Balfron Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:350F6B8E

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2023. Edição 2975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

PROCESSO

Nº 21 / 2023

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2023, na competência de maio/2023 mais um ajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), e mais 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) na competência de agosto de 2023, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluídos os aposentados e pensionistas da categoria junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Para implantação do reajuste do Magistério Público da Educação Básica em sua totalidade serão considerados os meses de maio e agosto de 2023, estando expressamente vedada a retroatividade.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 13 de fevereiro de 2023.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO
MEDEIROS
VEREADORA – PSB

Processo nº 42/2023

REQUERIMENTO Nº 01/2023

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que os Projeto de Leis Complementares nº 01 e 02/2023 e os Projetos de Leis 01 e 02/2023, do Poder Executivo, tenham tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outros sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 15 de fevereiro de 2023.


Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros – PSB

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a presente proposição, para que os Projeto de Leis Complementares nº 01 e 02/2023 e os Projetos de Leis 01 e 02/2023, do Poder Executivo, sejam apreciados e votados em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.


Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros – PSB